



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

LEI N° 958/98 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

“ Altera o limite de suprimento de fundos que dispõe a Lei n° 841, de 09 de março de 1993, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o limite de suprimento de fundos que dispõe o Artigo 1º, Parágrafo único, inciso I, da Lei n° 841 de 09 de março de 1993, para 300 UFREM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda - MS, 29 de dezembro de 1998


IVAN PAZ BOSSAY
Prefeito Municipal

TURISMO e PROGRESSO